



# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FACC- 25201

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E A FUNDAÇÃO COPPETEC

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, com sede na Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói – RJ – CEP 24.020-084, representada neste ato pela Secretária de Fazenda do Município, Marília Sorini Peres Ortiz, casada, gestora pública, CPF 3475465508-67, carteira de identidade 43726695-3 - SSP, residente e domiciliado(a) na Rua das Laranjeiras, 322, apto 102, Laranjeiras, RJ, Rio de Janeiro, CEP 22240-003, telefone 21 99273-6151, [marisportiz@gmail.com](mailto:marisportiz@gmail.com), doravante denominado **CONTRATANTE**

**FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS – COPPETEC**, fundação privada sem fins lucrativos, instituída em 12/03/93, conforme escritura registrada sob o nº de ordem 125.161 do livro "A" nº 33 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 24/03/93, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.060.999/0001-75, Inscrição Municipal nº 01.119.923, com sede no Centro de Gestão Tecnológica da COPPE/UFRJ – CGETEC – CT2, Avenida Moniz Aragão, nº 360, Cidade Universitária da UFRJ, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP nº. 21941-594, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Antonio Macdowell de Figueiredo e por seu Diretor Executivo, Glaydston Mattos Ribeiro, doravante denominado **CONTRATADA**

Resolvem as partes firmar, conjuntamente com os discentes infra assinados, o presente Contrato mediante as condições e Cláusulas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1- O objeto do presente contrato é a inscrição de 07 (sete) servidores da **CONTRATANTE**, infra assinados, doravante denominados discentes, a participarem do **Curso de Especialização em Gestão em Finanças Públicas e Auditoria – FPA – 6ª turma**, a ser executado, com a intervenção da **CONTRATADA**, pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da UFRJ – FACC/UFRJ.
- 1.2- O curso contratado será na modalidade presencial, porém, se necessário, poderá ter atividades remotas, desde que previamente acordadas entre as Partes.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA E COORDENAÇÃO

- 2.1- O curso terá carga horária total discente de 360 (trezentas e sessenta) horas, a ser realizado aos sábados, com horário de início às 08h30min e término às 17h20min, na Avenida Pasteur, 250 - 2º andar, sala 231, Urca, Rio de Janeiro, RJ.
- 2.2- A Coordenação Geral do Curso será de responsabilidade do Prof. Marcos Roberto Pinto, CPF nº. 167328788-32, carteira de identidade nº. 23.563.195-4 – SSP/SP, telefone de contato na UFRJ (21) 3938-5122, e-mail: [marcospinto@facc.ufrj.br](mailto:marcospinto@facc.ufrj.br).
- 2.3- Na ocorrência de qualquer impedimento à execução do programa estabelecido, a Coordenação do Curso poderá antecipar ou prorrogar o seu prazo de duração, a data do início e encerramento, horários e dias da semana para realização das aulas, bem como utilizar, a seu critério, outras instalações para as aulas e atividades presenciais.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** e/ou a Coordenação do Curso se comprometem comunicar ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer modificação do local e/ou horário de realização do Curso.

**Parágrafo Segundo:** A Coordenação do Curso poderá, se necessário, introduzir, a qualquer momento, modificações no Programa do Curso, desde que não afetem substancialmente seus objetivos básicos.

Parágrafo Terceiro:

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1- Como contraprestação aos serviços, a **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 10.389,82 (Dez Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos) por participante, totalizando R\$ 72.728,75 (Setenta e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, que será dividido em 15 parcelas mensais e ininterruptas no valor de **R\$ 4.848,58 (Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, com vencimento no dia 10 de cada mês.
- 3.2- Os pagamentos das parcelas indicadas na clausula 3.1, serão realizados mediante o recebimento dos respectivos documentos de cobrança.
- 3.3- Em caso de atraso no pagamento na data do vencimento prevista no documento de cobrança, o valor previsto será acrescido dos seguintes encargos:
  - multa de 02% (dois por cento);
  - juros de mora de 01% (um por cento) ao mês e
  - atualização monetária, se houver, de 0,5% (meio por cento) ao mês até a data da sua efetiva quitação.
- 3.4 No caso de isenção da obrigação financeira e/ou da penalidade contratual assumida pela parte, será necessária a autorização formal do Coordenador do Projeto, bem como, anuência do respectivo Coordenador do Programa ou do Diretor da Unidade.

## CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO

- 4.1- À **CONTRATADA** fica assegurado o direito de rescindir o presente contrato mediante simples aviso com aceite pelo **CONTRATANTE**, na sua impossibilidade, por AR - Aviso de Recebimento, na hipótese do(a) discente não se adequar aos princípios norteadores da **CONTRATADA** e da UFRJ, ou comprometer o seu nome, ou sua reputação, ou praticar atos de indisciplina.
- 4.2- O presente contrato poderá ser considerado rescindido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial, em razão de descumprimento culposo ou infração de qualquer de suas Cláusulas ou condições pela outra parte, respondendo ainda por perdas e danos, mais juros e atualização monetária, segundos os índices oficiais regularmente estabelecidos e honorários advocatícios.
- 4.2.1- O simples fato do(a) discente deixar de comparecer às aulas ministradas no Curso de Especialização em Gestão em Finanças Públicas e Auditoria – FPA – 6ª turma, não rescinde o presente Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DESLIGAMENTO

- 5.1- A **CONTRATANTE** e/ou próprio discente poderão solicitar o desligamento do Curso, sempre por meio de requerimento escrito.
- 5.2- Na hipótese do desligamento ser comunicado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contados da data de início do Curso, a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** o valor descrito na cláusula 3.1 (por participante), deduzido a importância correspondente a 10% (dez por cento), a título de ressarcimento pelos custos pré-estabelecidos necessários para realização do Curso.
- 5.3- Na hipótese do desligamento ser comunicado após o início do Curso, a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE**, o valor pago pelos serviços da seguinte forma:
- deduzida a importância equivalente à proporção do período cursado em relação ao tempo total previsto de integralização do curso, tendo por base a carga horária total do discente prevista para o Curso, definida na Cláusula 2.1 no momento do desligamento, referente ao valor dos serviços estabelecidos na Cláusula 3.1 e, ainda,
  - deduzida, a multa rescisória de 10% (dez por cento) do valor remanescente, referente ao valor dos serviços educacionais estabelecido na cláusula 3.1, na proporção do período não cursado em relação ao tempo total previsto de integralização do curso, tendo por base a carga horária total DISCENTE prevista para o curso, definida na Cláusula 2.1, no momento do desligamento, a título de ressarcimento de despesas já incorridas.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATANTE** e/ou discente declaram estar cientes de que o(a) discente adere, neste ato, a um grupo fechado, o qual, uma vez constituído, tem seus custos pré-estabelecidos, o que impossibilita a isenção total do valor referente a estes custos, considerando a manutenção e o equilíbrio econômico-financeiro do Curso.

**Parágrafo Segundo** – Os discentes, infra assinados, declaram ainda estar cientes de que, na hipótese de desligamento, se responsabilizará, junto a **CONTRATANTE**, no ressarcimento do valor pago, nos termos dos itens 11.2 e seguintes do Edital de Seleção nº 02/SMF/2023, bem como a importância mencionada no item 5.2.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS MATERIAIS

- 6.1- Fica expressamente entendido que todos os materiais utilizados e/ou distribuídos durante a realização ou para a realização do Curso de Especialização em Gestão em Finanças Públicas e Auditoria – FPA – 6ª turma destinam-se à utilização exclusiva do(a) discente, não podendo reproduzi-los ou de qualquer forma utilizá-los sem autorização por escrito pela Coordenação do Curso.
- 6.2- O material didático, no decorrer do Curso, será fornecido pela Coordenação do Curso, preferencialmente, mas não necessariamente, através de mídia eletrônica e/ou Internet. Por critério exclusivo da Coordenação do Curso, alguns componentes do material didático poderão ser disponibilizados impressos.
- 6.3- Fica expressamente proibida a gravação de áudio e/ou imagem, bem como sua distribuição, das aulas, orientações, palestras e outros eventos associados ao Curso, salva autorização por escrito da coordenação a partir de solicitação, também por escrito do(a) discente.

**Parágrafo Único:** Todo material extra (livros, fotocópias, artigos etc.) indicado pelos professores deverá ser adquirido e custeado exclusivamente pelo discente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

- 7.1- O(a) discente somente receberá o Certificado de conclusão do Curso de Especialização em Gestão em Finanças Públicas e Auditoria – FPA – 6ª turma se, cumulativamente:
- Atender às Normas Específicas informadas no momento ou previamente à assinatura deste instrumento contratual ou contidas no Manual do(a) Discente entregue, no início do Curso, ao(a) discente;
  - Atender aos regulamentos da UFRJ, afetos à realização do Curso, disponíveis no site da UFRJ (<http://posgraduacao.ufrj.br/> e/ou outros);
  - Frequentar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das atividades referentes a cada uma das disciplinas que compõem o Curso;
  - For aprovado em todas as disciplinas constantes do Curso. O aproveitamento do(a) discente será expresso mediante os seguintes conceitos: A = Excelente, B = Bom, C = Regular e D = Deficiente. Serão considerados aprovados em uma disciplina o(a)s discentes avaliado(a)s com os conceitos A, B ou C;
  - For aprovado na Monografia (ou Trabalho de Conclusão de Curso – TCC ou avaliações atinentes), perante banca examinadora e depositar os exemplares, conforme Normas Específicas contidas no Manual do(a) Discente ou em documento específico, dentro do prazo estabelecido pela Coordenação Geral. O aproveitamento do(a) discente será expresso mediante os seguintes conceitos: A = Excelente, B = Bom, C = Regular e D = Deficiente. Serão considerados aprovados na monografia (ou Trabalho de Conclusão de Curso – TCC ou avaliações atinentes) o(a)s discentes avaliado(a)s com os conceitos A, B ou C;
  - Obter Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA)  $\geq 2,1$ , quando cabível e conforme especificado nos regulamentos da UFRJ e no Manual do(a) Discente. Aos conceitos serão atribuídos os valores A = 3, B = 2; C = 1; D = 0; e
  - Estiver quite com o pagamento, conforme Cláusula Terceira.
- 7.2- O controle de frequência do discente nas atividades remotas deverá ser realizado pelo DOCENTE da disciplina, ou equipe de apoio do curso, com endosso do Coordenador, através de chamada individual ou através de registros ou comprovações de presença e/ou participação, eventualmente disponíveis nos meios e ferramentas digitais utilizadas, visando ao atendimento do previsto no inciso 2º do Art. 53 da resolução 02/2009, que prevê frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) na disciplina, para fins de aprovação.
- 7.3- A entrega e posterior avaliação dos trabalhos de conclusão de curso por banca examinadora, cuja aprovação é requisito à concessão do certificado, conforme previsto no Art. 57 da resolução 02/2009, poderá ser realizado por meio remoto, no período de excepcionalidade, com a utilização de meios e ferramentas digitais.

## CLÁUSULA OITAVA – DO CERTIFICADO

- 8.1- Ao discente, inscrito(a) na vaga contratada que cumprir todas as exigências para aprovação, será concedido Certificado de Especialista em Gestão em Finanças Públicas e Auditoria, emitido pela Universidade Federal do Rio de Janeiro.



# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FACC- 25201

## CLÁUSULA NONA – DO USO DE IMAGEM

9.1 - O discente autoriza a utilização de sua imagem, em caráter gratuito, pela **CONTRATADA** ou Universidade Federal do Rio de Janeiro ou suas instâncias organizacionais, incluindo Laboratórios e a coordenação do Curso de Especialização em Gestão em Finanças Públicas e Auditoria – FPA, para ser utilizada parcial ou integralmente, nas condições originais da captação ou com edições que não modifiquem o sentido das mesmas, sem restrição de prazos, desde a data de início do curso, de sua aula inaugural. Esta autorização se refere a fotos ou imagens em vídeo, com ou sem captação de som, afetas à participação nos eventos (aulas, palestras, seminários, *coffee-breaks*, *workshops* etc.) do Curso de Especialização em Gestão em Finanças Públicas e Auditoria – FPA.

## CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1 - A vigência do presente Contrato coincidirá com o período de aulas e conclusão do Curso, até um máximo de **18 (dezoito) meses**, podendo este prazo ser ajustado conforme as necessidades do Curso.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do presente Contrato.

Assim sendo, as partes firmam o presente instrumento, em **3 vias** de igual teor e forma, obrigando-se com todas as suas Cláusulas, para os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 05 de Julho de 2023.

Pela **CONTRATADA**:

Antonio MacDowell de Figueiredo  
Diretor Superintendente

Glaydston Mattos Ribeiro  
Diretor Executivo

Pelo **CONTRATANTE**:

MARILIA SORRINI PERES  
ORTIZ:34754650867

Assinado de forma digital por  
MARILIA SORRINI PERES  
ORTIZ:34754650867  
Dados: 2023.07.21 16:11:42 -03'00'

Marília Sorini Peres Ortiz  
Secretária Municipal de Fazenda

Pelos **DISCENTES**:

Nome: Diogo da Cunha Coutinho  
CPF: 107.849.627-74

Nome: Flávio de Carvalho Assumpção Rodrigues Esteves  
CPF: 111.455.247-02

DocuSigned by:

Nome: Renata da Costa Vieira de Gusmão  
CPF: 110.537.817-92

Documento assinado digitalmente



VITOR COSTA RIBEIRO  
Data: 12/07/2023 17:05:11-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nome: Vitor Costa Ribeiro  
CPF: 134.335.517-66

Testemunhas:

Nome:  
CPF nº

Documento assinado digitalmente



EDUARDA MARIA GARZON SUT  
Data: 12/07/2023 21:48:11-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nome: Eduarda Maria Garzon Sut  
CPF: 125.459.547-30

Nome: Haroldo de Oliveira Almeida Filho  
CPF: 126.262.537-82

Nome: Thiago Oliveira de Resende  
CPF: 106.179.047-90

Documento assinado digitalmente



MARCOS ROBERTO PINTO  
Data: 05/07/2023 14:28:40-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marcos Roberto Pinto  
Coordenador Geral do curso